

PROCESSO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
CONTRATO Nº 082/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA **ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA-ME**, ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ E AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OROBÓ – PE.

Aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2021(dois mil e vinte e um), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado Empresa **ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA-ME**, com sede à Rua. Estácio Coimbra, 30, Centro – Orobó/PE - CEP: 55745-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº. **02.879.937/0001-04**, representada por ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV. Estácio Coimbra, 30 – Centro, Orobó/PE, RG n. 5.137.199 SSP/PE, CPF nº 020.760.484-30, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, oriundo do Processo Licitatório Nº 024/2021**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente Fundo Municipal de Saúde do Município de Orobó e as Diversas Unidades de Saúde, conforme especificações complementares constantes do anexo II, ao instrumento convocatório, e proposta de preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1 – 2.1. Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Total de R\$ 103.921,00 (cento e três mil, novecentos e vinte e um reais), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

2.2 – O preço será fixo e irrevogável.

2.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

3.1. O pagamento do produto fornecido será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

10.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ 10 301 1024 2085 – *Outros Programas de Atenção Básica*
3390.30 99 – *Material de Consumo*
- ✓ 10 301 1024 2089 – *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde*
3390.30 99 – *Material de Consumo*
- ✓ 10 301 1024 2097 – *Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF*
3390.30 99 – *Material de Consumo*
- ✓ 10 303 1024 2099 – *Manutenção do Programa Farmácia Básica*
3390.30 99 – *Material de Consumo*
3390.32 99 – *Material de Distribuição Gratuita*
- ✓ 10 302 1024 2100 – *Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Ambulatorial, Hospitalar e SAMU)*
3390.30 99 – *Material de Consumo*

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

5.1. Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31.12.2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma integral, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega do produto especificado, através de Requisição Formal da Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinada.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

12.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

13.2. Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular o objeto conforme constante do Processo Licitatório em tela e respectiva Proposta de Preços;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento do produto contratado;

13.4. Fornecer condições que possibilitem o fornecimento do produto, a partir da data de assinatura do contrato;

13.5. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

14.1.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

14.1.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

14.1.4 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14.1.5 Solicitar o fornecimento dos medicamentos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

14.1.6 Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

14.1.7 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó, 10 de Novembro de 2021.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA
ANDRÉ FERREIRA DE ARRUDA – ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

DETALHAMENTO DE CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCO PARA RECADOS, MED. 38MMX50MM, COM 100 FOLHAS CADA, CORES SORTIDAS.	750	Blocos	MAKE +	R\$3,46	R\$2.595,00
2	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA CONFECCIONADA NA COR BRANCA, TAMANHO 40CM X 30CM	400	Unidades	MERCUR	R\$0,42	R\$168,00
3	BORRACHA PONTEIRA, PRODUTO NACIONAL, OTIMA QUALIDADE	1.000	Unidades	MERCUR	R\$0,18	R\$180,00
4	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 15 MATÉRIAS - CAPA DURA, COM 300FLS	200	Unidades	CADERSIL	R\$19,00	R\$3.800,00
5	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS – CAPA DURA.	200	Unidades	CADERSIL	R\$7,70	R\$1.540,00
6	CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO 08 DÍGITOS, COM PILHA. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU PILHA AA	80	Unidades	CLASSE	R\$8,12	R\$649,60
7	CALCULADORA ELETRÔNICA ALÉM DE 12 DÍGITOS, COM PILHA. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: PILHA.	80	Unidades	CLASSE	R\$15,00	R\$1.200,00
8	CAIXA ARQUIVO, EM PLÁSTICO PP CORRUGADO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS APROXIMADAS: 35MMX13MMX24MM.	1.000	Unidades	POLIBRAS	R\$3,80	R\$3.800,00

9	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR LARANJA.	1.200	Unidades	FABER CASTELL	R\$1,04	R\$1.248,00
10	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE.	1.200	Unidades	FABER CASTELL	R\$1,04	R\$1.248,00
11	CD NÃO REGRAVÁVEL, CD-RW 700 MB/80 MIN EMBALADO EM CAPA COM VISOR TRANSPARENTE.	400	Unidades	MASTER PRINT	R\$1,00	R\$400,00
12	CLIPS NIQUELADO, TAM. 6/0. CX. COM 50 UNIDADES.	800	Caixas	ACC	R\$2,16	R\$1.728,00
13	CLIPS NIQUELADO TAM. 8/0. FORMATO PARALELO. CX C/25 UNIDADES.	800	Caixas	ACC	R\$2,43	R\$1.944,00
14	COLA BRANCA, MATERIAL A BASE DE PVA LAVÁVEL, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO EM PAPÉIS E MATERIAIS POROSOS, FRASCO COM BICO APLICADOR, TUBOS DE 90 GRAMAS.	500	Unidades	MAX COLA	R\$1,20	R\$600,00
15	DVD NÃO RECARREGÁVEL – DVD-R MÍDIA VIRGEM, 4.7 GB 120 MIN 8X EMBALADO EM CAPA DE PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE.	300	Unidades	MASTER PRINT	R\$1,06	R\$318,00
16	ENVELOPE AMARELO, SEM JANELA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 185MMX248MM.	15.000	Unidades	IPECOL	R\$0,20	R\$3.000,00
17	ENVELOPE BRANCO, SEM JANELA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 162 MM X 229MM.	15.000	Unidades	IPECOL	R\$0,20	R\$3.000,00
18	ENVELOPE SACO KRAFT (PARDO) SEM TIMBRE, TAMANHO 229	15.000	Unidades	IPECOL	R\$0,20	R\$3.000,00

	MMX324MM.					
19	GRAMPO GALVANIZADO PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), 80MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	200	Pacotes	ACC	R\$10,00	R\$2.000,00
20	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), 80MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	300	Pacotes	ACC	R\$12,66	R\$3.798,00
21	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO. CAPA DURA, COM 200 FOLHAS.	10	Unidades	GRAFSET	R\$17,00	R\$170,00
22	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FLS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310 X 217 MM, MIOLO 300 X 211 MM.	20	Unidades	GRAFSET	R\$17,00	R\$340,00
23	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, NUMERADO, COM 100 FLS. CAPA DURA.	30	Unidades	GRAFSET	R\$8,33	R\$249,90
24	PAPEL FOTOGRÁFICO, COR: BRANCO, FORMATO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS	400	Pacotes	OFF PAPER	R\$18,25	R\$7.300,00
25	PAPEL SULFITE A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M2, CORES DIVERSAS, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, PACOTE COM 100 FOLHAS DEVIDAMENTE EMBALADAS.	1.000	Pacotes	SENINHA	R\$5,30	R\$5.300,00
26	PAPEL PAUTADO TAMANHO OFÍCIO 215MM X315MM, RESMA COM	10	Resmas	ASTRAL	R\$39,00	R\$390,00

	400 FOLHAS					
27	PASTA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SANFONADA, INCOLOR, COM 12 DIVISÕES, COM ABAS E ELÁSTICO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS TAMANHO A4.	60	Unidades	ACP	R\$23,33	R\$1.399,80
28	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 1 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	1.500	Unidades	ACP	R\$1,73	R\$2.595,00
29	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 2 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	800	Unidades	ACP	R\$2,43	R\$1.944,00
30	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 4 CM, ABAS COM ELÁSTICOS.	800	Unidades	ACP	R\$3,37	R\$2.696,00
31	PASTA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO OU METAL (ROMEU E JULIETA) CORES DIVERSAS	2.000	Unidades	ACP	R\$1,75	R\$3.500,00
32	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO Prensado PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PREDEDOR INTERNO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBO LARGO. CAPA DE COR PRETA.	1.100	Unidades	FRAMA	R\$11,54	R\$12.694,00

33	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PRENDEDOR INTERNO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBO ESTREITO. CAPA DE COR PRETA.	700	Unidades	FRAMA	R\$11,57	R\$8.099,00
34	PASTAS CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA 350GRS (ESTILO PASTA CLASSIFICADOR) COM GRAMPO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA) E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350MMX230MM.	400	Unidades	CARTONAT	R\$3,50	R\$1.400,00
35	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS.	400	Unidades	ACP	R\$1,37	R\$548,00
36	PASTA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SANFONADA, INCOLOR, COM 31DIVISÕES, COM ABAS E ELÁSTICO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTO TAMANHO A4.	400	Unidades	ACP	R\$33,25	R\$13.300,00
37	PENDRIVE - CAPACIDADE: 16 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0;	50	Unidades	MULTILASE R	R\$28,00	R\$1.400,00
38	PENDRIVE - CAPACIDADE: 32 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0;	50	Unidades	MULTILASE R	R\$34,00	R\$1.700,00
39	PRANCHETA PORTÁTIL, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 320MM, LARGURA 230MM, TRANSPARENTE, PRENDEDOR DE FOLHAS METÁLICO.	150	Unidades	ACRIMET	R\$11,33	R\$1.699,50

40	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO	120	Unidades	WALEU	R\$0,91	R\$109,20
41	TESOURA ESCOLAR PEQUENA 13CM, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, OTIMA QUALIDADE	100	Unidades	MASTER PRINT	R\$1,70	R\$170,00
42	TESOURA MULTIUSO, 21 CM, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO.	100	Unidades	TRAMONTINA	R\$5,70	R\$570,00
43	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, EMBALAGEM C/ 40 ML	50	Unidades	HELIOS CARBEX	R\$2,60	R\$130,00
VALOR TOTAL: R\$ 103.921,00 (cento e três mil, novecentos e vinte e um reais).						